



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE CAPIVARI

E.E. "PROF. JOANA DE AGUIRRE MARINS PEIXOTO"

Rua: Ednaldo Cirilo da Silva s/n Parque Bela Vista Monte Mor -SP

CEP 13197-460 e.mail: e914009a@educacao.sp.gov.br FONE: (19) 3879-5423



EDITAL nº 02/2026 – E.E. “PROFª. JOANA DE AGUIRRE MARINS PEIXOTO”

Seleção de Docentes para a Função de Professor Coordenador

A Direção da **E.E. Joana de Aguirre Marins Peixoto**, nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29/06/2022 e Resolução SEDUC nº 163, de 09/12/2025 torna pública a abertura do edital de seleção no período de **20/01/2026 a 27/01/2026** para recebimento de propostas de trabalho com posterior agendamento para a realização de entrevistas de docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, interessados em exercer, junto a esta Unidade Escolar, a função de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, para o período tarde – noite.**

1. Dos requisitos para o exercício da função:

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, **3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;**

II – Ser portador, **preferencialmente**, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

III - Apresentar Proposta de Trabalho contendo breve currículo profissional; dados da escola com ênfase nos resultados educacionais; principais ações que pretende desenvolver para melhorar os processos de ensino-aprendizagem;

§ 1º – É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009.

§ 2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuênciam expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

2. Das atribuições do Professor Coordenador:

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

IV – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;



V – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real, das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI – Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, empática, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII – Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como às disposições curriculares pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX – Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade, em consonância com os princípios de uma gestão democrática e participativa e as disposições curriculares, bem como com os objetivos e metas a serem atingidos;

X – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes, de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e às suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem.

h) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3. Do perfil profissional e das exigências para o desempenho da função de Professor Coordenador:

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;
- b) Demonstrar liderança empática, estabelecendo conexões humanas genuínas; possuir habilidades interpessoais que favoreçam a comunicação e o respeito mútuo; e apresentar capacidade de atuar de forma colaborativa em ambientes de trabalho em equipe;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Apresentar conhecimento de informática, principalmente documentos do Word, planilhas do Excel e comunicação e pesquisa na Internet;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos;
- f) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuída por todos os dias da semana podendo atender todos os horários de funcionamento da Escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE CAPIVARI

E.E. "PROF. JOANA DE AGUIRRE MARINS PEIXOTO"

Rua: Ednaldo Cirilo da Silva s/n Parque Bela Vista Monte Mor -SP

CEP 13197-460 e-mail: e914009a@educacao.sp.gov.br FONE: (19) 3879-5623



g) Apresentar uma comunicação pacífica, pautada na prática da escuta ativa, cordialidade, clareza e objetividade, promovendo interações respeitosas e construtivas;

h) Trabalhar de forma eficaz as relações interpessoais, administrando os conflitos com respeito, equidade e foco na construção de soluções colaborativas.

4. Da entrevista:

a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos/projeto de trabalho, em agenda com o supervisor da U.E. e, versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

b) A realização da entrevista será feita pelo Diretor de Escola, com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

5. Da análise dos documentos e do perfil profissional:

a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico;

b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito e entrevistado.

6. Etapas:

a) Inscrição e entrega da proposta: **até 27/01/2026, às 23h**, no e-mail: **e914009a@educacao.sp.gov.br**;

b) Realização de entrevistas pelo Diretor da Escola e pelo Supervisor de Ensino da Unidade. O agendamento será realizado pelo e-mail do candidato. Encaminhar a proposta de trabalho a partir do próprio e-mail do profissional/candidato para que possa receber a resposta com o agendamento da entrevista;

c) a Ciência do resultado da entrevista também será direcionada ao e-mail do candidato;

d) Na existência de selecionado, após a entrevista, a designação do selecionado para a vaga de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP** ocorrerá mediante anuênciam do superior imediato.

Alline Silva Risso
Diretora de Escola
RG: 27.739.570-7